]REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 657 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) a Educação Básica tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, e é reconhecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional como sendo de extrema importância para a formação do indivíduo;

b) o atual Plano Municipal de Educação estabelece entre seus objetivos a necessidade de ampliar o atendimento à criança, visando ao seu desenvolvimento integral e integrado, em instituições de Educação Infantil do Município de Salvador;

c) o desenvolvimento da Educação Infantil e a construção de unidades escolares figuram entre as diretrizes básicas do Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Salvador e da Secretaria Municipal de Educação;

d) os dados referentes ao Município de Salvador, divulgados pelo Censo Demográfico IBGE de 2010, apresentam um *deficit* entre a população com idade pré-escolar e o número de matrículas efetivadas no segmento de educação infantil; sendo que o maior número dessas matrículas concentra-se em estabelecimentos privados de ensino;

e) na Estrada do Curralinho, existe uma área de propriedade do Município, localizada próxima ao campo de futebol, que possui condições apropriadas para a implantação de um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que determine a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI na Estrada do Curralinho, situada no bairro da Boca do Rio.

Sala da Comissão, 27 de novembro de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires